

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

LEI Nº 015/85



Autoriza o Executivo Municipal a elaborar
Convênio com APEVIT - Associação Promocio-
nal e Educacional do Vale do Itaúnas.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito
Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a se-
guinte Lei:

Art. 1º - Pica o Poder Executivo autorizado a firmar Con-
vênio com a APEVIT - Associação Promocional e Educacional do Vale do
Itaúnas para repasse de verba de manutenção.

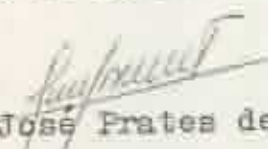
§. 1º - A verba a ser repassada será no valor de até
R\$ 1.000.000, (Um milhão de cruzeiros), mensal.

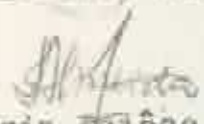
§. 2º - A APEVIT - Associação Promocional e Educacional
do Vale do Itaúnas deverá prestar contas mensalmente sobre a aplicação
do subsídio.

Art. 2º - O fundo para efetivação do Convênio terá origem
no orçamento vigente para o Departamento de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário, em 30 de maio de 1985.


Francisco José Prates de Matos
Prefeito Municipal


Ivanilde Luzia Salôco de Almeida
Chefe de Departº de Educação e Cultura.

Registrado no Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 1985, e
afixado no local de costumes.


Marcos Roberio Foneca dos Santos
Chefe de Gabinete